



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

REQUERIMENTO Número /x ( .ª)  
 PERGUNTA Número 2147 /x ( 4 .ª)

Expeça-se

Publique-se

23/04/09

O. Secretário da Mesa

Recorre

**Assunto:** Amortização de dívidas fiscais

**Destinatário:** Secretaria de Estado dos Assuntos Fiscais

*Ex.mo Sr. Presidente da Assembleia da República*

Conforme ofício em anexo, parece que as dívidas fiscais contraídas pela empresa Mochiconta Contabilidade e Serviços, Lda. entre 2002 e 2006 estariam a ser amortizadas por recurso parcial a créditos junto de clientes da firma.

Isso permitiria a amortização da dívida fiscal, o funcionamento da empresa e a manutenção dos oito postos de trabalho que, de acordo com o supra citado ofício, aquela empresa mantém.

Sucedem que a Administração Fiscal decidiu, nos termos legais, proceder a um processo de execução penhorando no imediato a totalidade do saldo credor junto de clientes da Mochiconta Contabilidade e Serviços, Lda.. Esta decisão vai provocar um efeito perverso já que vai impedir a empresa de manter o funcionamento e pagar as suas responsabilidades salariais. A penhora num acto único e até que seja paga integralmente a totalidade da dívida (cerca de 40.000 euros), impedindo a sua amortização e liquidação faseada, vai impedir a manutenção da empresa e dos postos de trabalho, citando de novo o já referido ofício.

Pareceria mais aconselhável estabelecer uma forma adequada e temporalmente aceitável de pagamento da dívida através de um regime aceitável de prestações.

Por isso, e ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, solicito ao Governo que, por intermédio da Secretaria de Estado dos Assuntos Fiscais, sejam prestados os seguintes esclarecimentos:



1. Confirma-se que as dívidas fiscais descritas e contraídas pela empresa Monchiconta Contabilidade e Serviços, Lda., entre 2002 e 2006, estavam a ser amortizadas?
2. Em caso afirmativo, o que levou a Administração Fiscal a decidir-se então pela execução fiscal através da penhora total dos créditos junto de clientes?
3. Tem essa Secretaria de Estado a noção que tal decisão vai provocar o encerramento da empresa?
4. Porque não optou a Administração Fiscal pelo estabelecimento de um plano de amortização da dívida através da fixação de um sistema de prestações mensais, ou similar, mesmo que afectado de juros?

Palácio de São Bento, 23 de Abril de 2009

O Deputado:

  
(Honório Novo)

DE António Palma Gonçalves  
Rua Caminho do Vale r/c  
8500-000 Monchique

COM. TO PARLAMENTAR DO PC.P.	
N.º Único:	29369-2285
Data:	20/04/09
Encerrado por:	/
Data:	/ /

Exmo Sr(a)

Presidente Da Bancada do Partido  
C.P.

António Palma Gonçalves, TOC nº 5799, Sócio Gerente da Empresa Monchiconta Contabilidade e Serviços Lda. Com oito postos de Trabalho por dividas fiscais de 2002 a 2006, estando a mesma empresa em dificuldades financeiras e para manter os postos de trabalho optou para não pagar as suas obrigações fiscais e como tinha créditos de clientes entregou-os na respectiva repartição de finanças para amortizar a sua dívida qual não é a sua admiração, quando no principio do mês corrente os seus clientes recebem uma carta da DGCI a reter a totalidade dos seus pagamentos há dita empresa, quer isto dizer que a empresa tem que fechar as suas portas e mandar mais 8 pessoas para o fundo do desemprego, será por este meios que se ajuda as empresas a suportar a crise.

Poderia pelo menos existir uma forma de pagar a respectiva dívida em prestações.

Atentamente

António Palma Gonçalves  
(TOC 5799)